

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 04 de Agosto de 2020 - Edição nº 654

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 32/2020: "Dispõe sobre a nomeação da responsável técnica sobre as informações do SINIR Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020: "Mantém o estado de emergência local por doença contagiosa viral; Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal n°11/2020 de 01 de abril de 2020; no que se refere ao período de paralisação das aulas presenciais da rede pública municipal; bem como quanto aos mecanismos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal durante a pandemia do Covid-19; Altera o decreto 008/2020 e dá outras providências."
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Nº 20PP/2020.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial Nº 21PP/2020.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



DECRETO Nº 32/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da responsável técnica sobre as informações do SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

- **Art. 1º** Fica nomeada a Srta. **CAROLINE DURAES LEITE**, portador do RG nº 21.748.276-70 e do CPF nº 081.355.425-00 para responsável técnica de informações do SINIR, a partir desta data, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Industria e Comercio do município de Ipupiara.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipupiara - Ba, 30 de julho de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS:471 57941520 Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2020.05.12 16:45:58 -03'00'







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Mantém o estado de emergência local por doença contagiosa viral; Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal n°11/2020 de 01 de abril de 2020; no que se refere ao período de paralisação das aulas presenciais da rede pública municipal; bem como quanto aos mecanismos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal durante a pandemia do Covid-19; Altera o decreto 008/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as restrições e a continuidade da paralisação das aulas presencias da rede pública municipal de ensino, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

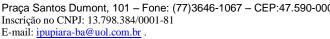
Art. 1°. Ficam prorrogados os prazos e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), inserido no Decreto Municipal nº 11/2020, de 01 de abril de 2020; pelo período sucessivo de 15 (quinze) dias, a contar da edição deste Decreto; em todos os seus dispositivos, no que se refere à paralisação das aulas presenciais, bem como dos mecanismos didáticos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA





Art. 2º. Da nova redação ao Art. 2 do decreto 008/2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Os demais eventos públicos e particulares, exceto os religiosos, e todo o funcionalismo do comércio local ficam vinculados a proibição de aglomeração acima de 60 pessoas por estabelecimento, com distanciamento mínimo entre elas de 2 metros, diminuindo assim o risco de contagio pelo vírus da Covid-19. Todos os demais cuidados sanitários e preventivos de higiene (disponibilidade de álcool em gel, uso de mascaras, etc..) estabelecidos em decretos anteriores se aplicam a todos os estabelecimentos públicos e particulares, incluindo as igrejas e demais ambientes de convívio coletivo, enquanto perdurar o estado de pandemia mundial do corona vírus."

Parágrafo Primeiro – Fica proibida a realização de festas com som automotivo (Paredões) e quaisquer outros eventos festivos, em todo o território do município, sem prévia autorização da vigilância sanitária. O descumprimento dos dispositivos deste decreto acarretará multa no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara, 04 de agosto de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS:471 57941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2020.05.12 16:45:58 -03'00'







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	20PP/2020

Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Colégio Municipal Professor Nenildo Andrade Leite, Esc. Mun. Dr. Arnaldo Santana, Esc. Mun. Artur Ribeiro na sede deste Município de Ipupiara- Ba

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Razão Social: IRECE BAHIA INFORMATICA - ITALO ROSAD DE OLIVEIRA

MIRANDA

CNPJ: 32.238.774/0001-41

Endereço: Rua Elza Candida de Souza, 58, Cep.: 44.900-000, Bairro Asa Sul,

Irece - Bahia.

Proposta Final:

Item 01 no valor de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais);

Item 02 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Item 03 no valor de R\$ 1.210,00 (hum mil e duzentos e dez reais);

Item 04 no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Item 05 no valor de R\$ 1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais).

Valor Global: R\$ 61.690,00 (sessenta e um mil seiscentos e noventa reais).

Ipupiara - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal



Nº de autenticação: 1E342697D8-873A343BCB-9A94EDA505-2CD49E4C72





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	21PP/2020

Objeto

Aquisição de 01 (um) caminhão compactador de resíduos, zero km, na cor branca, ano modelo 2020/2021, para utilização no recolhimento de resíduos na limpeza e conservação de ruas, praças, avenidas da Sede, distrito da Vila de Ibipetum, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes, deste município de Ipupiara - Bahia, de acordo com as especificações técnicas do Edital.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, após analise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial**, declararam vencedoras as Empresas abaixo qualificadas:

Razão Social: BRAVO CAMINHOES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.251.951/0001-33

Endereço: Rodovia BR 324, Km 8.5, n 8.890, Bairro Pirajá, Cep.: 41.233-030, em

Salvador - Bahia

Proposta Final: VALOR GLOBAL: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Ipupiara - Bahia, em 04 de agosto de 2020.

Iara Novais Santos Pregoeira Jose Augusto Sodré Figueiredo Membro Dulcinete P. de Andrade Membro







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Numero
Pregão Presencial	21PP/2020

Objeto

Aquisição de 01 (um) caminhão compactador de resíduos, zero km, na cor branca, ano modelo 2020/2021, para utilização no recolhimento de resíduos na limpeza e conservação de ruas, praças, avenidas da Sede, distrito da Vila de Ibipetum, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes, deste município de Ipupiara - Bahia, de acordo com as especificações técnicas do Edital.

Eu, a Sra. lara Novais Santos, Pregoeira Municipal, no uso e gozo das atribuições que me competem e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista manifestação juntamente com a Equipe de Apoio, resolvem **ADJUDICAR** o objeto licitado a:

Razão Social: BRAVO CAMINHOES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.251.951/0001-33

Endereço: Rodovia BR 324, Km 8.5, n 8.890, Bairro Pirajá, Cep.: 41.233-030, em

Salvador - Bahia

Proposta Final: VALOR GLOBAL: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Seguindo aos tramites legais, sejam os autos encaminhados a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal para que a mesma manifeste-se sobre o ato.

Ipupiara - Bahia, 04 de agosto de 2020.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Municipal

